



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026

63515.000668/2026-14

Torna-se público que a Capitania Fluvial de Goiás, por meio da Divisão de Apoio (CFG0-30), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço total do item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: conforme data designada no Sistema de Dispensa Eletrônica/Compras.gov.br.

Link: <https://www.gov.br/compras>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) licenças nominativas de uso do ChatGPT Business, por subscrição anual de 12 (doze) meses, incluindo ativação, disponibilização de workspace institucional, gerenciamento administrativo das licenças e suporte inicial, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

CATSER 26077 – Software como Serviço (SaaS).

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Período	Valor total estimado
1	ChatGPT Business – licenças nominativas em workspace institucional	Licença	10	12 meses	R\$ 15.000,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00

1.2 O julgamento ocorrerá pelo menor preço total do item, observadas as especificações e demais exigências do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA

2.1 A participação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras.gov.br.

2.2 A proposta deverá indicar o valor total para o fornecimento das 10 (dez) licenças durante 12 (doze) meses e declarar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

2.3 O preço deverá contemplar todos os custos de licenciamento, tributos, taxas, encargos, meios de pagamento, variação cambial, suporte, margem e demais despesas necessárias à manutenção da subscrição pelo período contratado.

2.4 Somente será admitido o fornecimento de licenças oficiais do ChatGPT Business. Não serão aceitas contas compartilhadas, plano ChatGPT Plus, credenciais de terceiros ou modalidades diversas da especificada.

3. FASE DE LANCES E JULGAMENTO

3.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item.

3.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a compatibilidade do preço e a conformidade técnica da proposta classificada em primeiro lugar.

3.3 A Administração poderá solicitar declaração, documento, comprovação de parceria, comprovante de licenciamento ou outro elemento apto a demonstrar que o fornecedor consegue disponibilizar legalmente o plano ChatGPT Business nas condições exigidas.

3.4 Será desclassificada a proposta que não atender ao quantitativo, ao período, ao plano empresarial ou às condições de administração do workspace previstas no Termo de Referência.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação será verificada nos termos da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 67/2021 e das regras do Sistema de Dispensa Eletrônica, mediante consulta ao SICAF e aos demais cadastros oficiais pertinentes.

5. CONTRATAÇÃO, ATIVAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Após a adjudicação e homologação, a contratação poderá ser formalizada mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando juridicamente cabível.

5.2 A contratada deverá disponibilizar e ativar as 10 (dez) licenças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3 O workspace deverá ficar sob administração de conta indicada pela CFGO e as licenças deverão permanecer válidas por 12 (doze) meses contados da ativação aceita pela Administração.

5.4 O pagamento será efetuado após a comprovação da ativação das 10 (dez) licenças, o recebimento definitivo e a regular liquidação da Nota Fiscal, observados os procedimentos aplicáveis.

6. SANÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Aplicam-se ao procedimento e à contratação as infrações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições regulamentares aplicáveis.

6.2 Integram este Aviso, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência.

Goiânia, GO, 15 de setembro de 2026.

RAFAEL SANTANA DA ROCHA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas